

**EDITAL CONVOCATÓRIO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.07.12.1**

O Governo Municipal de Barbalha/CE, através das suas Unidades Gestoras, representadas pelos seus Ordenadores de Despesas, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local, adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, para o objeto desta Licitação Pública, do tipo **Maior Percentual de Desconto, em Regime de Empreitada por Preço Unitário**, mediante as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório, que se subordina aos preceitos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente Licitação é a contratação de serviços continuados de manutenção predial e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do município de Barbalha/CE, com fornecimento de materiais e mão de obras, por percentual de desconto sobre itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, ambas desoneradas, através de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e orçamentos constantes no Edital Convocatório.

**2. ENTREGA DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão ser entregues na sessão de abertura, impreterivelmente, às **09:00 horas** do dia **14 de agosto de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, CEP 63.180-000, Barbalha/CE.

**3. REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O regime será de **Empreitada por Preço Unitário**;

3.2. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Concorrência Pública correrão à conta da rubrica específica consignada anualmente no orçamento programa, sob os números descritos no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07.00	12.361.0171.2.072.0000	4.4.90.39.00
07	07.01	12.361.0171.1.010.0000	4.4.90.39.00
07	07.01	12.361.0171.2.084.0000	4.4.90.39.00
07	07.00	12.361.0403.2.210.0000	3.3.90.39.00
24	24.00	04.451.0012.1.047.0000	4.4.90.39.00
24	24.00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.39.00
21	21.00	08.244.0077.2.163.0000	3.3.90.39.00
21	21.00	08.244.0079.2.164.0000	3.3.90.39.00
08	08.00	10.301.0012.2.095.0000	4.4.90.39.00
08	08.00	10.301.0101.2.098.0000	4.4.90.39.00

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no país, que atendam as condições e as exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação e que sejam consideradas habilitadas na área de obras de Construção Civil com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação;

4.2. Estão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das situações abaixo;

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.

4.2.3. Sob a forma de consórcio.



### 5. PRAZO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da(s) data(s) de assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.2. Posteriormente a assinatura do Instrumento Contratual e o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a iniciar a execução de todos os serviços contratados.

### 6. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

6.1. O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no item 2.1 deste Edital, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, e de forma gratuita através do sítio eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

6.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito, ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido no item 2.1 deste Edital.

### 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e rubricados, numerados e identificados, como se segue:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.2. Todos os invólucros deverão conter no seu averso:

- a) Razão Social do Licitante;
- b) Endereço completo do Licitante;
- c) Os dizeres: Prefeitura Municipal de Barbalha/CE - Edital de Concorrência Pública Nº 2023.07.12.1.

7.3. As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, datilografadas/digitalizadas em única via, numerada sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricadas em todas as demais, por quem de direito;

7.4. A validade das Propostas Comerciais deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

### 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - INVÓLUCRO "A"

São documentos indispensáveis à habilitação das empresas licitantes, e que deverão estar contidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em uma única via, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes:

#### 8.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da Licitante em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da data de eleição de seus administradores;

8.1.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhadas da publicação da diretoria em exercício;

8.1.3. Registro Comercial, em se tratando de firma individual.

#### 8.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);



- 8.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.2.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.2.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

### 8.3. Documentação Relativa à Idoneidade Econômico-Financeira:

8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceita sua substituição por quaisquer outros documentos;

8.3.1.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

a) Liquidez Geral (LG) :

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,20$$

b) Liquidez Corrente (LC) :

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG) :

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

8.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.3. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

8.3.3.1. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).

### 8.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);

8.4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

- a) Serviços gerais de construção civil com foco em Manutenção e Recuperação de Estruturas de concreto, madeira e aço, Pinturas em geral, Manutenção de Instalações Hidráulica e Sanitária;
- b) Serviços em instalações elétricas com foco em Manutenção de Instalações Elétricas em geral;



- c) Serviços em instalações mecânicas com foco em Manutenção de máquinas e equipamentos de todos os tipos,  
d) Serviços em instalações eletrônicas com foco em Manutenção de Sistemas e equipamentos eletrônicos e Manutenção da transmissão e distribuição de eletricidade e eletrônica.

**8.4.2.1.** O(s) atestado(s) no item anterior, somente será(ão) **ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registo de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s).**

**8.4.2.2.** Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU**);

**8.4.3.** Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

- a) Serviços gerais de construção civil com foco em Manutenção e Recuperação de Estruturas de concreto, madeira e aço, Pinturas em geral, Manutenção de Instalações Hidráulica e Sanitária;  
b) Serviços em instalações elétricas com foco em Manutenção de Instalações Elétricas em geral;  
c) Serviços em instalações mecânicas com foco em Manutenção de máquinas e equipamentos de todos os tipos;  
d) Serviços em instalações eletrônicas com foco em Manutenção de Sistemas e equipamentos eletrônicos e Manutenção da transmissão e distribuição de eletricidade e eletrônica.

**8.4.3.1.** Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

**8.4.3.2.** Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.

### **8.5. Declarações:**

**8.5.1.** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações;

**8.5.2.** Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Barbalha/CE;

**8.5.3.** Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**8.6.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

**8.6.1.** Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa)



dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**8.6.2.** Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

**8.7.** Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

**8.8.** A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.9.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**8.10.** Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.11.** Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.14.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

### **9. PROPOSTA DE PREÇOS - INVÓLUCRO "B"**

**9.1.** A Proposta de Preços, conterà, no mínimo:

**9.1.1.** Carta – Proposta de Preços contendo o nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

**9.1.2.** Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**9.1.2.1.** Fica o licitante ciente, a critério da administração pública, sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

**9.1.3.** Preço global, expresso em Reais, com Assinatura do representante legal.

**9.1.4.** Prazo de execução da obra.

**9.3.** Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas – BDI, por ser parte integrante a planilha de custo direto.



9.4. Acompanharão, obrigatoriamente a Proposta Técnico-Comercial, como partes integrantes de todos os anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do conselho de classe competente desse profissional:

9.4.1. A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços**, do **cronograma físico-financeiro** da obra, do **demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

9.4.1.1. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, para o item.

9.4.1.2. Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

9.4.1.3. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiros.

9.4.1.4. Planilha analítica de encargos sociais.

9.5. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.5. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

9.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

## 10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Os trabalhos de operação desta Concorrência Pública deverão observar os seguintes procedimentos:

10.1.1 Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão de Licitação, apresentado o contrato social da empresa, no caso de sócios, ou ainda, por procuração pública ou particular, sendo esta última específica para o presente certame, com firma devidamente reconhecida, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

10.1.2 Entrega dos 02 (dois) Envelopes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fechados, contendo os documentos de Habilitação de Proposta Comercial, que os receberá em sessão pública no local, data e hora estabelecidas no item 2.1, deste edital;

10.1.3 Na parte frontal dos Envelopes deverá constar o nome e o endereço da licitante, número da correspondência pública e objeto da licitação, conforme item 07 deste edital;

10.1.4 Cada Envelope deverá destacar a titulação do seu conteúdo:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1.5. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes que manifestarem interesse, sendo em seguida juntados ao processo de licitação;

10.1.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita dos representantes legais devidamente credenciados;

10.1.7. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;



**10.1.8.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

**10.1.9.** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

**10.2.** A Abertura e análise dos ENVELOPES "A" deverá se efetuar conforme o seguinte:

**10.2.1.** A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes dando ciência às interessadas na própria sessão ou por intermédio de publicação do resultado na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE), quando ficará aberto prazo legal para a interposição de recursos;

**10.2.2.** Ocorrendo desistência de recursos quanto à habilitação ou inabilitação por parte de todos os participantes, o que constará de ata, a Comissão de Licitação poderá, na mesma sessão, efetuar a abertura do ENVELOPE "B" dos participantes habilitados. Serão devolvidos os envelopes "B" daqueles não habilitados;

**10.2.3.** Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, a sessão será suspensa, cientificados aos participantes do prazo para sua interposição;

**10.2.4.** Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE), sessão de prosseguimento para abertura do ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, ocasião em que devolverá os ENVELOPES "B" - fechados, aos participantes inabilitados.

**10.3.** A abertura e análise dos ENVELOPES "B" deverá se efetuar conforme o seguinte:

**10.3.1.** O conteúdo dos ENVELOPES "B" - PROPOSTA COMERCIAL, das licitantes habilitadas quanto à documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes.

**10.3.2.** A(s) proposta(s) contida(s) nos ENVELOPES "B", depois de rubricadas, serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 9 e seus subitens, deste Edital foram atendidas;

**10.3.3.** O julgamento da(s) proposta(s) de preços será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de " **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**".

**10.3.4.** A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

**10.3.5.** Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

**10.3.5.1.** Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

**10.3.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

**10.3.5.3.** Para efeito do disposto no subitem 10.3.5.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.3.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

**10.3.5.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.3.5.6.** Ocorrendo a situação prevista no subitem 10.3.5.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos



**10.3.6.** Procedida a classificação e verificando absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será observado o seguinte critério:

**10.3.6.1.** Sorteio entre as licitantes em ato público marcado para tal fim pela Comissão de Licitação;

**10.3.7.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, Art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação dos serviços objetos deste edital será feita à licitante vencedora nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente homologada pela autoridade competente;

**11.2.** A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a data de convocação da assinatura do mesmo, que coincidirá com a data da ordem de serviço;

**11.2.1.** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução de todos os serviços contratados;

**11.3.** Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

### **12. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em Atestado que será fornecido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através de seu Departamento competente;

**12.2.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados para conferência dos quantitativos e demais critérios de fiscalização.

**12.3.** Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de apresentação das Propostas à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

### **13. REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1.** O reajustamento do preço global será concedido, se for o caso, anual, de acordo com os índices do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

### **14. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se em anexo ao presente edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante neste edital;

**14.2.** O preço global para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste edital, será, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação.

**14.3.** A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato;

**14.4.** A partir do início do efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessárias de registros. Esse livro, independente de atribuições, deverá ser atualizado e visitado pelas partes e deverá permanecer na Unidade de Apoio da Empresa no Município de Barbalha/CE, em local de fácil acesso à Contratante;

**14.5.** A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE poderá assumir a execução dos serviços, independentemente de rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, movimento grevista que paralise ou reduza sensivelmente os serviços, passando a operar os equipamentos da contratada, por conta e risco desta;

### **15. MULTA E PENALIDADES**

**15.1.** A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE fiscalizará os serviços objetos desta licitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e





Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, aplicando as seguintes penalidades à contratada quando houver infringência:

**15.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante do faturamento mensal.

**15.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total do faturamento mensal.

**15.4.** Por dificuldade ou impedir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, todos os dados e elementos referentes aos serviços, multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

**15.5.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;

**15.5.1.** Se houver reincidência da infração, o prazo de 07 (sete) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples, novamente;

**15.6.** A atuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horário programado para a sua execução;

**15.7.** A contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa;

**15.7.1.** Após entrega da defesa a atuação, caberá à pessoa competente/responsável, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;

**15.8.** A aplicação das multas será de competência da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE;

**15.9.** As infrações cometidas em domingos ou feriados serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;

**15.10.** Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a licitante estará sujeita ainda, as demais penalidades previstas na lei que rege a presente licitação.

## 16. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções;

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## 17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**17.1.** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**17.1.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**17.1.2.** Atrasos não justificados na execução dos serviços;

**17.1.3.** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**17.1.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**17.1.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**17.1.6.** A dissolução da sociedade;

**17.1.7.** Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

**17.1.7.1.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tornando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

## 18. ANEXOS

**18.1.** Encontram-se anexos ao presente Edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

**18.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**18.1.2.** Anexo II – Proposta Padronizada;



18.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2. É facultado à Comissão ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Presidente da CPL.

19.3. A Comissão poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;

19.4. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da habilitação e proposta de preços, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

19.5. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições desta contratação, e que todas as dúvidas foram solucionadas antes da data da apresentação dos envelopes;


19.6. A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

19.7. À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.


19.8. Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

19.9. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Certame Licitatório é o da Comarca de Barbalha/CE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Barbalha/CE, 12 de julho de 2023.

  
Arôdo de Castro Macêdo  
Ordenador de Despesas


Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços  
Públicos

  
Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo  
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Saúde

  
João Paulo da Silva Olegário  
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Educação

  
Francisco Sandoval Barreto de Alencar  
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal do Trabalho, Des. Social, Mulheres  
e Direitos Humanos



## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **Concorrência Pública nº 2023.07.12.1**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20231178524

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0507690818

Registro: 44142CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**AVENIDA DOMINGOS SAMPAIO MIRANDA**

Complemento:

Cidade: **Barbalha**

Bairro: **ALTO DA ALEGRIA**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 06.740.278/0001-81

Nº: 715

CEP: 63180000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DIVERSAS**

Complemento:

Cidade: **BARBALHA**

Data de Início: **23/03/2023**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Bairro: **DIVERSOS**

UF: **CE**

Previsão de término: **25/03/2024**

Código: **Não Especificado**

Nº: **SN**

CEP: **63180000**

Coordenadas Geográficas: **-7.381196, -39.279101**

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DA OBRA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NOS IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

  
LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO - CPF: 185.704.025-20

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - CNPJ: 06.740.278/0001-81

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **28/03/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216063693**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A4234  
Impresso em: 29/03/2023 às 08:05:20 por: , ip: 200.25.37.76

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NOS IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, com o fornecimento de materiais e mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, ambas desoneradas, de acordo com as especificações previstos neste Termo de Referência.

### 1.1 - UNIDADES GESTORAS REQUISITANTES

- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos

1.2 - Este objeto será realizado através de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR DESCONTO, sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### 2 - DEFINIÇÕES

  
Leonardo Pitta Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/BA sob nº 20247  
Prefeitura Municipal de Barbalha

2.1 - ADEQUAÇÃO PREDIAL: Serviços realizados para adequação de layouts e áreas internas, sem ampliação de áreas externas, com o objetivo de modernização e atualização de prédios públicos, edificações, espaços públicos e afins.


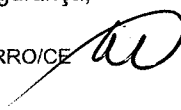
2.2 - CONSERVAÇÃO: Atividades técnicas e administrativas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação.

2.3 - CONTRATADA: Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou o Contrato.

2.4 - CONTRATANTE: Prefeitura de Barbalha/CE, através de suas Unidades Gestoras.

2.5 - DEMANDA: Serviços identificados que precisam ser atendidos de acordo com o Contrato.

2.6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs): São os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de segurança,



cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas demais equipamentos de proteção que atendam de acordo com cada categoria de risco ocasionado por toda e qualquer atividade desempenhada, visando a perfeita execução dos serviços com segurança.

2.7 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: São peças utilizadas na manutenção, tais como amperímetros, voltímetros, multímetros, termômetros, chaves, alicates e demais peças de suporte e apoio a perfeita execução dos serviços.

2.8 - EQUIPE DE MANUTENÇÃO: Corpo técnico e administrativo fornecido pela Contratada com o objetivo de atender a todas as demandas de manutenção e adequação de prédios públicos, edificações, espaços públicos e afins.

2.9 - FISCAL DE CONTRATO: É o representante da administração, especialmente designado, na forma dos Art's. 67 e 73 da lei no. 8666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

2.10 - MANUTENÇÃO: Conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e desempenho. Dentre essas atividades incluem-se: ensaios, testes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições, substituições, de peças ou equipamentos desgastados, reorganização, adaptação de componentes, entre outros.

2.11 - MANUTENÇÃO CORRETIVA: Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

2.12 - MANUTENÇÃO PREDITIVA: Manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva.

2.13 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

2.14 - ORDEM DE SERVIÇO: É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefa relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Barbalha em manter os imóveis e espaços públicos, sob a sua administração, em perfeito estado de conservação e funcionamento, proporcionando conforto aos usuários, garantindo assim, adequado padrão operacional, e ainda o significado acréscimo da demanda dos pedidos de manutenção. Ademais a falta de manutenção predial, pode

levar o colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelos Órgãos municipais, prejudicando consideravelmente os serviços públicos prestados aos munícipes.

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Os serviços, objeto da contratação, consta na realização de manutenções corretivas nas instalações civis, compreendendo a reconstituição de partes físicas afetadas (pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, impermeabilização, etc...), sistemas de redes e instalações hidráulicas e sanitárias, elétricas, de alta e baixa tensão, lógicas e telefônicas, marcenaria e carpintaria, manutenção de molas, ferragens de portas, dentre outros serviços constantes na TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, das tabelas SEINFRA 027.1 e SINAPI 02/2023 ambas desoneradas.

#### 5- DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Os itens abaixo são os de maior relevância e/ou itens complexos que são necessários para as obras de manutenção e adequação de prédios públicos dentro do município. Os itens complexos de maior relevância exigem a presença no edital pois a complexidade de tais serviços podem acarretar problemas posteriores a administração ou verdadeiras inexecuções que podem impedir o funcionamento dos prédios e espaços públicos, sendo, portanto, necessária a comprovação de sua execução anterior para garantir a boa execução do serviço. Ademais, a exigência dos itens abaixo, com o respectivo responsável técnico é embasada nas atribuições dos respectivos profissionais constantes da Resolução 218 do CONFEA.

5.1 - O atestado operacional deve constar como responsável técnico o respectivo:

##### 5.1.1 - Engenheiro civil

Serviços em geral na construção civil com foco em:

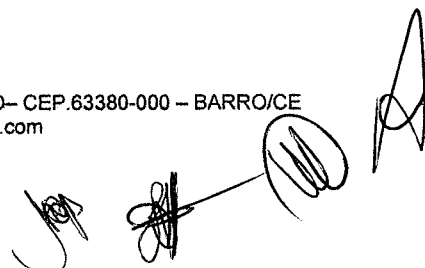
- Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias;
- Manutenção de pinturas em geral;
- Manutenção e recuperação de estrutura de concreto, madeira e aço;

##### 5.1.2 - Engenheiro eletricitista

Serviços em instalações elétricas com foco em:

- Manutenção de instalações elétricas em geral.

  
Leonardo Motta Lima  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A. BA nº 20247  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA





### 5.1.3 - Engenheiro mecânico

Serviços em instalações mecânicas com foco em:

- Manutenção de máquinas e equipamentos de todos os tipos.

### 5.1.4 - Engenheiro eletrônico

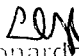
Serviços em instalações eletrônicas com foco em:

- Manutenção de sistemas e equipamentos eletrônicos;
- Manutenção da transmissão e distribuição de eletricidade e eletrônica.

## 6- DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão desenvolvidos nos locais indicados pelas secretarias requisitantes e conforme descritas neste Termo de Referência.

6.2 - A licitação para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será GLOBAL e os locais serão indicados de acordo com a necessidade das unidades gestoras.

  
Leonardo Pitta Lima  
Engenheiro Civil  
CREA BA sob nº 20247  
Prefeitura Municipal de Barbalha

## 7 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA, que deverá dispor de instalações físicas (Unidade de Apoio) no Município de Barbalha, evitando assim que lapsos temporais acarretem prejuízos à Administração.

7.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas e recomendações estabelecidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e ainda em consonância com Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, e as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: ENEL, EMPRESA DE TELEFONIA, CAGECE.

7.3 - Os trabalhos serão realizados de acordo com as Normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA observar os requisitos básicos tais como: uso de uniforme, crachá de identificação, equipamento de proteção individual - EPI, inspeção do local a ser trabalhado, isolamento da área onde será efetuada a manutenção.

7.4 - Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal Contratante, no endereço e horários indicados na referida Ordem de Serviços e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

7.5 - O prazo de execução dos serviços será especificado na Ordem de Serviços, de acordo como cronograma físico-financeiro dos serviços, fornecido pela Contratante.

7.6 - O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.



7.7 - A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

7.8 - Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, materiais, leis sociais, licenças enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada bem como prêmios de seguros.

7.9 - A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

## 8 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

8.1.1 - PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas e do orçamento aprovado pela Fiscalização.

8.1.2 - DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante termo de aceite, assinado pelas partes.

8.2 - Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a efetivação do recebimento definitivo será interrompida, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

## 9 - DO ORÇAMENTO PRÉVIO

9.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE fará um orçamento prévio, elaborado de forma detalhada, abrangendo as especificações, quantidade dos materiais e mão-de-obra, utilizados na execução dos serviços, acrescido da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI de 26,43% (vinte e seis, quarenta e três por cento), já aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.

## 10 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Cada serviço executado deverá ter a garantia prevista em Lei, de 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento.

10.2 - A licitante adjudicatária deverá garantir a execução dos serviços, relativamente a qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos propostos.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07.00	12.361.0171.2.072.0000	4.4.90.39.00
07	07.01	12.361.0171.1.010.0000	4.4.90.39.00
07	07.01	12.361.0171.2.084.0000	4.4.90.39.00
07	07.00	12.361.0403.2.210.0000	3.3.90.39.00
24	24.00	04.451.0012.1.047.0000	4.4.90.39.00
24	24.00	04.122.0061.2.204.0000	4.4.90.39.00
21	21.00	08.244.0077.2.163.0000	3.3.90.39.00
21	21.00	08.244.0079.2.164.0000	3.3.90.39.00
08	08.00	10.301.0012.2.095.0000	4.4.90.39.00
08	08.00	10.301.0101.2.098.0000	4.4.90.39.00

## 12 - DOS VALORES ESTIMADOS

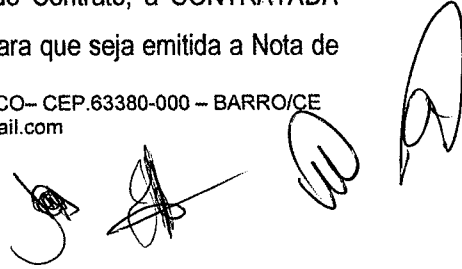
12.1 - Por se tratar de estimativa, os valores abaixo não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para esta Administração, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do Município de Barbalha/CE, com o fornecimento de materiais e mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, ambas desoneradas, de interesse da <b>Secretaria Municipal de Educação</b> .	R\$ 6.000.000,00
2	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do Município de Barbalha/CE, com o fornecimento de materiais e mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, ambas desoneradas, de interesse da <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b> .	R\$ 2.000.000,00
3	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do Município de Barbalha/CE, com o fornecimento de materiais e mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, ambas desoneradas, de interesse da <b>Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos</b> .	R\$ 500.000,00
4	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do Município de Barbalha/CE, com o fornecimento de materiais e mão de obra, por percentual de desconto sobre os itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, ambas desoneradas, de interesse da <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .	R\$ 2.000.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 10.500.000,00</b>

  
Leonardo Pitta Lima  
Advogado Civil  
OAB/CE nº 20247  
Município de Barbalha

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de



Empenho, a qual será encaminhada a CONTRATADA para emissão da nota fiscal para que o pagamento seja efetuado.

13.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, referente ao mês de execução do serviço, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

13.3 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.6 - As Secretarias contratantes reservam-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos e os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.7 - Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para as Secretarias contratantes, e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviços, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

13.8 - Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações e / ou de multas eventualmente registradas.

13.9 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.9.1 - Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

#### 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

14.2 - Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no do art. 65 da Lei Federal nº8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução

de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

14.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.8 - Fornecer à mão-de-obra envolvida, crachá e uniforme, não repassando os custos de qualquer um dos itens a seus empregados.

14.9 - Substituir imediatamente os empregados faltosos, os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá de identificação e, ainda, qualquer empregado, cujos serviços e/ou conduta sejam julgados insatisfatórios/inconvenientes, comunicando previamente à CONTRATANTE, a inclusão de novo(s) integrante(s).

14.10 - Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) designado(s) para execução do contrato.

14.11 - Apresentar preposto responsável pela execução do contrato, que deverá ser aceito pela administração, informando número de telefone (s) para contato.

14.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

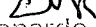
14.13 - Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais dos seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

14.14 - Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até os locais indicados pela CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

14.15 - Relatar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades observadas nas instalações onde houver a prestação dos serviços.

14.16 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho.

14.17 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações obtidas em detrimento da prestação dos serviços contratados.

  
Leonardo Pitta Lima  
Engenheiro Civil  
CREA/BA sob nº 20247  
Prefeitura Municipal de Barbalha



14.18 - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título 11, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

14.19 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente a prestação dos serviços, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.

15.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

15.6- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo profissional Leonardo Pitta Lima de Azevedo, (Engenheiro Civil – CREA/BA nº 20247) da Prefeitura Municipal, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 17 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO


17.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

17.2 - O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e obedecerá rigorosamente ao cronograma físico definido pela Secretaria Contratante, contado da data de recebimento da ordem de serviço.

17.3 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas Judo contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

17.4 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

Barbalha/CE, 03 de julho de 2023



Leonardo Pitta Lima de Azevedo  
Engenheiro Civil  
CREA/BA nº 20247

DE ACORDO:



Arôdo de Castro Macedo  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



João Paulo da Silva Olegário  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



Francisco Sandoval Barreto de Alencar  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos





ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, bem como às cláusulas e condições da modalidade Concorrência Pública nº 2023.07.12.1. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços continuados de manutenção predial e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do município de Barbalha/CE, com fornecimento de materiais e mão de obras, por percentual de desconto sobre itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, ambas desoneradas, através de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
0001	Serviços continuados de manutenção predial e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do município de Barbalha/CE, com fornecimento de materiais e mão de obras, por percentual de desconto sobre itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, ambas desoneradas, através de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE	Serviços	10.500.000,00	

Percentual de Desconto Ofertado ..... % ( ..... por cento).

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de serviços continuados de manutenção predial e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do município de Barbalha/CE, com fornecimento de materiais e mão de obras, por percentual de desconto sobre itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro .....

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). .... residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência Pública N° 2023.07.12.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barbalha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços continuados de manutenção predial e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do município de Barbalha/CE, com fornecimento de materiais e mão de obras, por percentual de desconto sobre itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, ambas desoneradas, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e orçamentos constantes no Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ ....., para a execução de todos os serviços contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços em sua totalidade será de R\$ ....., levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em ..... ( ..... por cento), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal ..... de Barbalha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:





- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal .....

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

### CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

### CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal .....

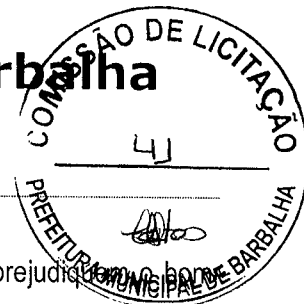
7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal ....., até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal ....., não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.



- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.



- b) Fazer o acompanhamento da execu o dos servi os objeto do presente contrato, atrav s da Prefeitura Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.
- 9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modifica es ou altera es no projeto, plantas e especifica es.
- 9.3 - Caso as altera es ou modifica es impliquem aumento ou diminui o dos servi os que tenham pre os unit rios cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, ser  apurado com base nas cota es apresentadas no or amento.
- 9.4 - Caso as altera es e ou modifica es n o tenham no or amento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos pre os unit rios, ser o utilizados os pre os unit rios constantes da tabela de pre os utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.
- 9.5 -   Prefeitura Municipal de Barbalha caber  o direito de promover acr scimos ou supress es nas obras ou servi os, que se fizerem necess rios, at  o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condi es do contrato nos termos do art. 65, par grafo 1 , da Lei n  8.666/93.

### CL USULA 10  - DAS PENALIDADES E SAN OES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execu o dos servi os objeto deste, no caso de inadimplemento, ficar  sujeita  s seguintes san es:

- a) Advert ncia;
- b) Multas pecuni rias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega dever  ser rigorosamente observado, ficando desde j  estabelecido a multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso, at  o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da opera o, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma f sico-financeiro n o realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspens o tempor ria do direito de participar em licita es e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com Administra o Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o, ou at  que seja promovida reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem preju zo das san es aplic veis, poder  reter cr dito, promover cobran a judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execu o total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu crit rio, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspens o do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolu o judicial ou amig vel, decreta o de fal ncia da empresa contratada, instaura o de insolv ncia civil, dar o a Contratante ensejo   rescis o contratual e   emiss o na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) al neas b.1 e b.2, ser o devolvidas   empresa contratada, sem juros e corre o monet ria, desde que a conclus o da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato ser o aplicadas, as penalidades previstas em lei.

### CL USULA 11  - DA RESCIS O

11.1- A CONTRATANTE poder  rescindir o Contrato, independente de Interpela o judicial ou extrajudicial e de qualquer indeniza o, nos seguintes casos:

- a) O n o cumprimento ou o cumprimento irregular de cl usulas contratuais, especifica es ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decreta o de fal ncia ou a instaura o de insolv ncia civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infra es   Legisla o Trabalhista por parte da CONTRATADA;



- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;  
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

12.3 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.4 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.5 - Fica designado o(a) servidor(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xxxxxxxxxxxxxx de xx de xxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

### CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;  
b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;  
a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;  
a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

### CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



### CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Barbalha/CE, .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Concorrência Pública**


**Critério de Julgamento - Maior Percentual de Desconto**

**Edital nº 2023.07.12.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços continuados de manutenção predial e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do município de Barbalha/CE, com fornecimento de materiais e mão de obras, por percentual de desconto sobre itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, ambas desoneradas, através de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e orçamentos constantes no Edital Convocatório.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 14 de agosto de 2023 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos Sampaio Miranda, 715- Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 12 de julho de 2023.

  
Moisés Souza Domingos  
Presidente da Comissão de Licitação



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Republicação.** O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.06.19.01PE-SRP, tipo: menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumos, destinados as diversas Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastramento das Propostas até o dia 31 de julho de 2023 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 31 de julho de 2023, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 31 de julho de 2023, a partir das 10h00min. Os interessados devem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e pelo Portal do TCE-CE: [tce.ce.gov.br/licitacoes](http://tce.ce.gov.br/licitacoes), a partir da data desta Republicação ou na sala da C.P.L.P, situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. Jijoca de Jericoacoara (CE), 12 de julho de 2023. Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Pedra Branca - Aviso de Licitação.** O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 08:30h do dia 13 de julho de 2023 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 040/2023-PE, cujo objeto versa sobre o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos visando promover a prática esportiva em suas diversas modalidades, junto a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca/CE. Data de abertura das propostas: 26 de julho de 2023 das 08:30h às 09:30h. Data da disputa de preços: 26 de julho de 2023 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 09:00 horas e das 14:00 às 17:00h (Horário local), no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, através do site <<https://bil.org.br/>> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> ou <[www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php)>. Pedra Branca, 12 de julho de 2023. João Vieira de Souza Neto - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2023.07.12.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública Nº 2023.07.12.1, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção predial e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do município de Barbalha/CE, com fornecimento de materiais e mão de obras, por percentual de desconto sobre itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, ambas desoneradas, através de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 14 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 12 de julho de 2023. Moises Souza Domingos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim.** Pelo presente Aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 1007.01/2023-PMF/SRP, para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças novas, genuína de reposição para manutenção dos transportes das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Fortim/CE. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 13/07/2023, até o dia 26 de julho de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site <https://novobmnet.com.br/>. Abertura das Propostas no dia 26 de julho de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 26 de julho de 2023 às 10h00 horas (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP: 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET - licitações públicas - site <https://novobmnet.com.br/>, para verificação de informação e alterações supervenientes. Maria Vanessa Lourenço Menezes - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 08.008/2023-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 04 (quatro) de agosto de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 08.008/2023-TP, que versa acerca da contratação de empresa para realização de serviços de reforma elétrica geral e adequação de salas de aula para climatização da EMEF Maestro Eleazar de Carvalho, em Maracanaú/CE tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da CPL. Maracanaú, Ceará, em 12 de julho de 2023.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Penalidade.** O Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Pedrosa Lima, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e legislação correlata, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2023, que aponta irregularidades referentes a inexecução total do contrato, pela ausência de entrega dos produtos referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios a fim de suprir as necessidades do Município de Lavras da Mangabeira-CE, conforme Pregão nº 2023.03.08.1-SRP e demais procedimentos licitatórios cuja empresa sagrou-se vencedora, resolve: aplicar a sanção administrativa a empresa Sanchos Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Hilda Augusto, 228, centro, Lavras da Mangabeira, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 27.707.218/0001-86 e a seu representante legal: Hermenegildo Gonçalves Sanchos da Silva, inscrito no CPF sob o nº: 399.526.303-87., impedimento de licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos (Lei 10.520/2002, art.7º), a contar da publicação desta.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico N.º PE-038/2023-SAUDE.** Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material medico hospitalar e permanente para uso geral oriundo da Emenda Parlamentar Nº: 41470003/MS de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Itaipaba/CE. Tipo: menor preço por lote. Forma de disputa: aberto e fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 27 de julho de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos sites: <[www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> ou <[www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php)>. A Comissão.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 horas do dia 13 de julho de 2023, estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 07.009/2023, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Novo Oriente/CE. Data de abertura das propostas: 26 de julho de 2023 das 09:00 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 26 de julho de 2023 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Rua Dcoelciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, ou através do site: [bnc.org.br/](http://bnc.org.br/). Novo Oriente, 13.07.2023. Paulo Sergio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Inexigibilidade de Licitação Nº 11.07.2023.02-IN.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 11.07.2023.02-IN. Objeto: Contratação da Banda Zé Cantor para realização das Festividades alusivas a Semana do Município de Itapajé-CE. Contratado: ICZ Gravacoes, Participacoes e Entretenimentos LTDA. Fundamento Legal...: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Itapajé - CE, 12 de julho de 2023. Franciano Franca Cordeiro - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2023.06.20.1-PP.** Abertura: 26 de julho de 2023 às 09:00 horas. Julgamento: menor preço global. Objeto: Aquisição de trailer reboque, com 2 (dois) eixos, para executar os serviços de câmara itinerante de interesse da Câmara Municipal de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no termo de referência e edital. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou [licitacaoamaradehorizonte@gmail.com](mailto:licitacaoamaradehorizonte@gmail.com) ou pelo fone: (85) 99860-9801, de 08h00min às 14h00min. Samara Ferreira de Almeida - Pregoeira.



# apoiar 'Iarcisio em 26

## I PESQUISA GENIAL/QUAEST I

A maioria do mercado diz que o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) deveria apoiar o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), se ele próprio não puder se candidatar à Presidência da República em 2026, mostra pesquisa Genial/Quaest publicada nesta quarta-feira, 12. No dia 30 de junho, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) declarou Bolsonaro inelegível até 2030.

A proporção dos que defendem que o ex-presidente apoie o governador de São Paulo cresceu de 66% para 74% entre maio e julho, segundo o levantamento. Em segundo lugar aparece o governador de Minas Gerais, Romeu Zema (Novo), mas a parcela dos que defendem apoio a ele caiu de 25% para 19% no período.

A parcela do mercado que considera que o ex-presidente deveria apoiar o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ), seu filho, caiu de 3% a 0% entre maio e julho. Já os que advogam apoio à ex-primeira-dama Michelle

Bolsonaro ficaram estáveis, em 1%. Outros 5% defendem que ele não apoie nenhum desses. A pesquisa fez 94 entrevistas com fundos de investimento sediados nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro entre os dias 6 e 10 de julho. A amostra considerou 47% de gestores, 31% de economistas, 14% de traders, 5% de analistas e 3% de pessoas com outros cargos.

A mesma pesquisa mostra que apesar da melhora na aprovação do governo entre maio e julho, a grande maioria do mercado (95%) continua avaliando o presidente Lula (PT) como pouco ou nada confiável. As parcelas dos que consideram o chefe do Executivo mais ou menos confiável (4%) e muito confiável (1%) também ficaram estáveis no período.

Em contrapartida, o levantamento constatou uma melhora da percepção sobre o ministro da Fazenda, Fernando Haddad (PT). A proporção do mercado que o considera muito confiável subiu de 2% em maio para 15% em julho. (AE)

### REFORMA TRIBUTÁRIA

Alvo de pressões por mudanças no comando de ministérios para acomodar interesses de partidos do Centrão, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) afirmou que a aprovação da reforma tributária e do projeto de lei que retoma o voto de qualidade no Carf pela Câmara dos Deputados, na semana passada, não foi um "favor" dos parlamentares a ele.

"Nenhum deputado, nenhum senador fez um favor para mim e não fez nenhum favor para o governo porque o projeto não é do governo, é da sociedade brasileira. Senadores e deputados fizeram um favor para a própria imagem do Congresso Nacional e da sociedade brasileira", disse o presidente ao comentar a votação das propostas.

Lula afirmou que política é "fazer com que as coisas impossíveis aconteçam", ao citar a rapidez da aprovação da reforma tributária pela Câmara. "As vezes, depois de dois não, acontece um sim. A política é isso. Quem é que acreditava que a gente fosse aprovar a reforma tributária com a pressão que aprovou na Câmara?"



53

básicas de saúde e edificações destinadas à área da saúde, junto à Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s) em anexo, que se realizará no dia 15 de Agosto de 2023 (15/08/2023), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço: Rua J. J. de Aguiar, nº 100, Centro, CEP: 63.100-000, Fortaleza - Ceará, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 12 de julho de 2023. Artur Válio Pereira - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato da(s) Ata(s) de Registro de Preços - Ata de Registro de Preços Nº 2023.06.13.092, Pregão Eletrônico Nº 2023.06.13.092.** Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de consórcio de cantinas escolares, móveis, equipamentos, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE. Da Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de julho de 2023. Empresa(s) registrada(s): Hibrilda Empreendimentos e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo LTDA (ME), Valor de R\$ 1.537.468,10 (hum milhão e quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). A(s) Ata(s) com os preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no endereço: Rua J. J. de Aguiar, nº 100, Centro, CEP: 63.100-000, Fortaleza - Ceará. Boa Viagem/CE, 07 de julho de 2023. Francisca Antonia da Silva Sampaio - Ordenadora(a) de Despesas da Secretaria de Educação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2023.07.12.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública Nº 2023.07.12.1, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção predial e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do município de Barbalha/CE, com fornecimento de materiais e mão de obra, por percentual de desconto sobre itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, ambas desoneradas, através de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 14 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (86) 3532-2459. Barbalha/CE, 12 de julho de 2023. Moisés Souza Domingos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.07.12.1.** A Prefeitura Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perfumeiro, desinfetante) para o Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 14 de julho de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 28 de julho de 2023 às 06:30 horas. Início do sessão e disputa de preços: 28 de julho de 2023 às 09:00 - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (86) 3535-1613. Assaré/CE, 12 de julho de 2023. Rivaldo Avelino Lohane Moraes Tribudino - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Contratual. O Município de Cedro/CE, torna público o Extrato dos Contratos decorrente do Pregão Eletrônico Nº 0305.01/2023-03, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos e uniformes destinados a equipes para equipes de diversas modalidades e realização de campeonatos municipais, junto à Secretaria de Esporte. Contratante: Secretaria de Esporte. Contratadas: LUS Comércio e Indústria LTDA., com sede na cidade de Santa Cruz de Minas, Estado do Minas Gerais, à Av. Aníbal Caldera Franco, nº 54 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 48.346.052/0001-80, representada pelo sócio administrador o Sr. Cristiano Rafael da Silva, inscrito no CPF/MF nº 009.046.146-03. Contrato: Nº 0607.01/2023-03 - R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais) para o Lote 1 e Antonia Anelly Carneiro Araújo, com sede na cidade de Independência, Estado do Ceará, à Rod. Br. 226, S/N - Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF nº 41.884.259/0001-46, representada pela proprietária a Sra. Antonia Ariely Carneiro Araújo, inscrita no CPF/MF nº 091.638.433-68, Nº 0607.02/2023-03 - R\$ 26.159.70 (Vinte e seis mil, centos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) para o Lote II. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2023. Ordenador de Despesa: Manoel Bezerra Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte. Cedro - CE, 07 de julho de 2023. Tuílo Lima Sales - Presidente da CPL.**



Adesão e Compromisso – LAC para (SUINICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (a) (SÍTIO SACO I), com validade de (10/05/2026). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**EF1BA02D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(MARIA SOCORRO ALVES)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (GRÃO SEQUEIRO), localizada no município de Barbalha, no (a) (SÍTIO MACAÚBA), com validade de (10/05/2026). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**6268A922

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(MARIA HILDA COELHO)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (SUINICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (a) (SÍTIO CORRENTINHO), com validade de (11/05/2026). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**3484905F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(MARIA APARECIDA VIEIRA)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (SUINICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (a) (SÍTIO LAMBEDOR), com validade de (17/05/2026). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**E0467012

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(MARIA APARECIDA DOS SANTOS)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (SUINICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (a) (SÍTIO BARRO VERMELHO), com validade de (17/05/2026). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**FE5C1F62

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(ANTÔNIO FEITOSA DA SILVA)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (SUINICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (a) (SÍTIO SANTA RITA), com validade de (17/05/2026). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**E4DC9685

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(MARIA ISABEL FEITOSA DA SILVA)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (SUINICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (a) (SÍTIO SANTA RITA), com validade de (17/05/2026). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**BA8967B2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23.06.01/2023.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.08.03.2.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 23.06.01/2023. Concorrência Pública Nº 2022.08.03.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação das Zonas Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 2.386.098,85 (dois milhões trezentos e oitenta e seis mil noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Jose Arthur Xenofonte Gomes de Mattos.

Barbalha/CE, 23 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**AA3BB809

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
2023.07.12.1.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 2023.07.12.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública Nº 2023.07.12.1, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção predial e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do município de Barbalha/CE, com fornecimento de materiais e mão de obras, por percentual de desconto sobre itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, ambas desoneradas, através de diversas Secretarias do Município de

Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 14 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 12 de julho de 2023.

**MOISES SOUZA DOMINGOS** –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:37B49578

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**2023.07.04.3.**

Extrato de Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.07.04.3.  
**Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Educação e a empresa INSTITUTO KARIUS, inscrita no CNPJ nº. 10.773.750/0001-50. **Objeto:** Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos para o provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Nível Médio, Nível Fundamental e Alfabetizado, bem como formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação de Barro-Ceará. **Valor Total do Contrato:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Maria Cristina Silva Linard. Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2023.

Publicado por:

Heitor Fernandes Felix

Código Identificador:BE44C713

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.07.11.001** - A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.07.11.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES DESTINADAS A ÁREA DA SAÚDE , JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO(S) EM ANEXO**, que se realizará no dia 15 de Agosto de 2023 (15/08/2023), às 09:00hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Boa Viagem/CE, 12 de julho de 2023.

**ARTUR VALLE PEREIRA** -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Artur Valle Pereira

Código Identificador:D041CA5E

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.13.002, PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 2023.06.13.002. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONCERTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. **DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 07 DE JULHO DE 2023. **EMPRESA(S) REGISTRADA(S):** HÍBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (ME) VALOR DE R\$ 1.537.458,10 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). A(S) ATA(S) COM OS PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE NO SETOR DE LICITAÇÕES. BOA VIAGEM/CE, 07 DE JULHO DE 2023, FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:

Artur Valle Pereira

Código Identificador:4DEEC714

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2023.03.31.17.RP.FG**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2023.03.31.17.RP.FG-O** MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, por meio da Secretaria de Políticas para Educação, torna público a INTENÇÃO NO CANCELAMENTO de todos os lotes/itens,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.01.2023.03.31.17.RP.FG-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.31.17.RP.FG, que trata do OBJETO:SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.DETENTOR:CHURRASCARIA KANTÃO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 39.658.614/0001-09.ÓRGÃO GERENCIADOR:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO.FUNDAMENTAÇÃO:Art. 21, I, Decreto Federal nº. 7.892/2013,as normas e condições previstas na CLÁUSULA SEXTA da ata de registro de preços nº.01.2023.03.31.17.RP.FG. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa.

CAMPOS SALES-CE, em 11 de Julho de 2023 –

**FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE** –

Secretaria de Políticas Para Educação.

Publicado por:

Lucessian Calixto da Silva Alves

Código Identificador:D3AAB3C4

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2021.05.18.32.PP.FG**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATADO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL2021.05.18.32.PP.FG.** Secretária de Assistência Social e Trabalho; Secretaria de Políticas para a Saúde;Secretaria de Políticas para a Educação;Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria de Desporto, torna público o Extrato 4º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO: éSERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,